



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série	90\$	" 48\$
A 2.ª série	80\$	" 43\$
A 3.ª série	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 274, 1.ª série, de 21 do corrente, pelo Ministério da Marinha, Inspeção da Marinha, o decreto n.º 27:226, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 3.º (transitório), onde se lê: «... a partir de 15 de Novembro de 1936.», deve ler-se: «... a partir de 15 de Dezembro de 1936.»

Em 28 de Novembro de 1936. — António de Oliveira Salazar.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificações ao decreto-lei n.º 27:211, que estabelece as bases para o saneamento da vila de Loulé.

Rectificação ao decreto n.º 27:226, que determina que a batata para rações das praças da armada passe a ser adquirida juntamente com as hortaliças e temperos.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo Britânico aderido ao Acôrdo Internacional de 1904 e à Convenção de 1910 sobre tráfico de brancas, no que respeita aos territórios sob mandato da Nova Guiné e de Nauru.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 27:303 — Abre um crédito para refôrço da dotação consignada a despesas de transportes da Direcção das Obras Públicas do distrito da Horta.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos

Repartição dos Negócios da Sociedade das Nações

Por ordem superior se faz público que, segundo informa a Legação da República Francesa em Lisboa, o Governo Britânico aderiu, em 7 de Setembro de 1936, ao Acôrdo Internacional de 1904 e à Convenção de 1910 sobre tráfico de brancas, no que respeita aos territórios sob mandato da Nova Guiné e de Nauru.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 26 de Novembro de 1936. — O Delegado Permanente, Augusto de Vasconcelos.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 27:303

Considerando que a actual dotação para despesas de transportes da Direcção das Obras Públicas do distrito da Horta é insuficiente para que possam ser concluídos no corrente ano económico os trabalhos de campo que aquele organismo vem executando;

Com fundamento no disposto na alínea c) do artigo 35.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do das Obras Públicas e Comunicações, um crédito especial de 1.500\$, a inscrever no actual orçamento do segundo dos referidos Ministérios, onde reforçará a dota-

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Tendo sido publicado com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 270, 1.ª série, de 17 do corrente, pelo Ministério das Obras Públicas e Comunicações, Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos, o decreto-lei n.º 27:211, determino que se façam as seguintes rectificações:

No artigo 3.º e seu § único, onde se lê: «... 338.334\$, ...», deve ler-se: «... 388.334\$, ...».

Em 28 de Novembro de 1936. — António de Oliveira Salazar.

ção do n.º 2) «Transportes» do artigo 30.º «Despesas de comunicações», capítulo 2.º

Art. 2.º Nos referidos orçamento e capítulo é reduzida de igual quantia a verba do n.º 2) «Ajudas de custo» do artigo 26.º «Outras despesas com o pessoal».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como pre-

ceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Dezembro de 1936.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches*.